



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.267  
DE 19 DE MAIO DE 2015.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI N.º 2.931 DE 19/05/2015;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+)</b>		<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(264) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	25.000,00
(269) 3.3.90.39.00	01	Outros Serv. Terceiros –P. Jurídica	25.000,00
	<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(336) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	6.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>56.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>(-)</b>		<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (ME) 44.547.313/0001-30

<b>12.361.0012.2028</b> (290) 3.3.90.39.00	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>FUNDEB ENSINO FUND(40%)</b> 05 Outros Serv. Terceiros- P.Fisica	26.000,00
<b>12.361.0012.2064</b> (295) 3.1.90.13.00	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 40%)</b> 05 Obrigações Patronais	30.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>56.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Maio de 2015.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM